



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 20 DE MARÇO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.084

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 12
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	PÁG. 13
EXTRATOS DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 13
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 13
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 14
AVISO DE RESULTADO	PÁG. 15

DECRETOS

DECRETO N° 2541, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nomeia Comissão Julgadora do Concurso Anual de Ornamentação Natalina do Projeto Luzes - 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º, da Lei nº 7.745, de 13 de novembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Julgadora do Concurso Anual de Ornamentação Natalina do Projeto Luzes - 2006, composta pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Comunicação:

- Célia Maria Silva Valadão
- Adriana Rodrigues Coelho Rabelo

b) Secretaria Municipal de Finanças:

- Salvador Abrantes Neto
- Abel Araújo Filho

c) Secretaria Municipal de Turismo:

- Amélia Inácio Carneiro
- Maria Lúcia Gonçalves Costa

d) Secretaria Municipal de Cultura:

- Antônio Rodrigues da Mata Neto
- Mairone Ferreira Barbosa

II. Representante da Câmara Municipal de Goiânia:

- a) Anselmo Pereira

III. Representante da ORGANIZAÇÃO JAIME CÂMARA:

- a) Tatyana Valéria Neulita de Lima Mendes Nunes Badim
- b) Karlla Pita

Art. 2º Esta Comissão será presidida pela representante da Secretaria Municipal de Comunicação, **Célia Maria Silva Valadão**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 512, DE 09 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.042.059-4/2006, de interesse de CAVIN INVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 27 e 28, da Quadra 230, situados à Rua 1.128, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 27/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 27/28 ÁREA 1.014,32m²
Frente para a Rua 1.128: 29,03m
Fundo, confrontando com os lotes 5 e 6: 29,03m
Lado direito, confrontando com os lotes 1 e 2: 34,93m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26: 34,93m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 568,
DE 15 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 527, de 13 de março de 2007, que nomeou ALLINE DANIELLA PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, *na parte relativa ao nome*, para considerar como sendo nomeada JANUÁRIA COIMBRA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 569,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DIOGO BORGES FONSECA, matrícula nº 790982-1, do cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, e nomear BRENNO ALVES DE ALMEIDA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 570,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARIA HELENA MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula nº 737763-1, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 571,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar CAIRO KLEBER RODRIGUES DE JESUS, matrícula nº 785938-1, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e nomear WANDREA BORGES WERNER para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959**

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafset@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozzandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públcas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)

**DECRETO N° 572,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar EDILBERTO GABRIEL DE SIQUEIRA**, matrícula n° 707872-1, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e **nomear LAUDECY GOMES DE OLIVEIRA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 573,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar KARLA RAMOS DA SILVA**, matrícula n° 702633-1, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e **nomear TÂNIA DOS SANTOS BORGES** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 574,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ZILDA BATISTA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 575,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar HENRIQUE LOPES DE GOUVEIA**, matrícula n° 697214-1, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e **nomear TEREZA MARIA CAVALCANTE SILVA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 576,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ELIANE FERREIRA MÁXIMO DE GOUVEIA**, matrícula n° 778311-1, do cargo, em comissão, de Coordenador 1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e **nomear MAURIA RODRIGUES GOUVEIA LOURENÇO** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 577,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MARIA ISABEL PEREIRA DE SOUSA GONÇALVES**, matrícula n° 705055-1, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e **nomear BENEDITA ADEE PEREIRA GONÇALVES** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 578,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar SEBASTIÃO HÉRCULES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 635707-2, do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e *nomear DIONÍZIO FERREIRA DE MELO* para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 579,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MÁRCIO BATISTA MAMEDE**, matrícula nº 500364-2, do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 582,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MARIA HELENA RODRIGUES PINHEIRO**, matrícula nº 15741-2, do cargo, em comissão, de Superintendente da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, símbolo DAS-6, **a partir de 09 de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 583,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ** para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, símbolo DAS-6, **a partir de 09 de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 584,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LUCY DE PAULA TOLEDO ALMEIDA**, matrícula nº 211370-1, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica em Fiscalização, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, **a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 586,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar KÉZIA ROSA DE MORAIS**, matrícula nº 501867-2, do cargo, em comissão, de Coordenador Superior 2, símbolo DS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a 1º de julho de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 587,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar LUCIENE CARRILHO DE CASTRO**, matrícula nº 286176-3, da função de confiança de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a partir de 1º de setembro de 2005**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 588,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar NÍVIO ALMEIDA MACEDO**, matrícula n° 45586-1, da função de confiança de Auxiliar de Execução 3, símbolo FG-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 589,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA DE FÁTIMA CHAVES**, matrícula n° 80357, da função de confiança de Auxiliar de Execução 1, símbolo FG-1, **a partir de 24 de julho de 2006**, e **designar MIRIAM CARNEIRO RODRIGUES**, matrícula n° 484075-1, para exercer a mesma função, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 590,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE nomear DIVINA MARIA FERREIRA NUNES**, matrícula n° 677949-1, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 591,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear WALTER PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 725455-1, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 592,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n° 1.496, de 08 de agosto de 2006**, que nomeou **JAIR BATISTA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 593,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear VIVIANE DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 594,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear PEDRO DA COSTA FREIRE**

para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Unidade Sanitária do CAIS Jardim Curitiba, símbolo DAS-I, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 12 de março de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 595,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear FIDEL COSTA BARCELOS LAGARES**, matrícula nº 807893, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de março de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 596,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear LARISSA PINHEIRO LOPES** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 597,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear, interinamente, ADRIAM RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 531758-3, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos, símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 08 de fevereiro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 598,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 3.106.293-4/2007, **RESOLVE manter** a servidora **MARIA LÚCIA PIRES RODRIGUES**, matrícula nº 14966-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, para prestar serviço junto ao Gabinete do Deputado Tiãozinho Costa, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **com ônus para a origem, durante o exercício de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 599,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.013.633-1/2006, **RESOLVE manter** a servidora **MARIA AUXILIADORA SILVA GOULART** (matrícula nº 105910-1), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição da Câmara dos Deputados, para prestar serviço junto ao Gabinete do Deputado Federal Sandes Júnior, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 600,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

Reajusta o preço dos jazigos e das taxas de serviços do Cemitério Parque Memorial de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão nº 039, de 16 de outubro de 1990, firmado entre o Município de Goiânia e o Grupo Espírita Regeneração - A Casa dos Benefícios, e considerando o contido no Processo nº 3.036.303-5/2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores dos jazigos e das taxas de serviços do Cemitério Parque Memorial de Goiânia, conforme a seguir:

Valores dos jazigos:

I - Jazigo tipo 3 comum - R\$ 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais);

II - Jazigo tipo 3 exclusivo - R\$ 5.992,00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais);

III - Jazigo tipo 6 exclusivo - R\$ 8.870,00 (oito mil, oitocentos e setenta reais).

Valores das taxas de serviços:

I - Taxa de sepultamento - R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

II - Taxa de reinumeração - R\$ 108,00 (cento e oito reais);

III - Taxa de exumação - R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais);

IV - Taxa de sepultamento c/ reinumeração - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

V - Taxa de exumação c/ sepultamento - R\$ 302,00 (trezentos e dois reais);

VI - Taxa de sepultamento noturno - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

VII - Locação de sala p/ preparação de corpos - R\$ 108,00 (cento e oito reais);

VIII - Sala de velório - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 601,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 2.159, de 09 de novembro de 2006**, que nomeou **NÉLIO ETERNO DA SILVA** e **RALF CHAVIER BARBOSA** para exercerem o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, e nomear **DIVINO CLÁUDIO TEIXEIRA DA SILVA** e **TARLEY RABELO DE CIRQUEIRA** para exercerem o mesmo cargo, mantida a lotação, **a partir de 1º de fevereiro de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 602,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar HERICK OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 514756-2 e **FELIPE ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 707864-1, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, e nomear **LAILA MICHELE NUNES DE SOUZA** e **CLÁUDIO PITZER DE SOUZA ANTUNES** para exercerem o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de fevereiro de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 603,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.772, de 09 de janeiro de 1998, **RESOLVE dispensar/designar** o pessoal abaixo relacionado, integrante da Banda Marcial de Goiânia, como instrumentistas de percussão e de metais, coreógrafos e auxiliares, e **excluí-los/incluí-los** do pagamento da bolsa a título de incentivo cultural (1/2 s.m.), pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de fevereiro de 2007**:

MATRÍCULA: 521710-1
DISPENSAR: Patrícia Caroline Morais Chaves
DESIGNAR: Reinaldo Soares Guimarães Neto

MATRÍCULA: 645486-1
DISPENSAR: Tarley Rabelo de Cirqueira
DESIGNAR: Maria Lúcia Ferreira da Silva

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 604,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 3.025.238-1/2006, **RESOLVE retificar o Decreto nº 2.419, de 25 de julho de 2005**, que concedeu pensão especial em favor de **Nelson Afonso da Silva**, viúvo da ex-servidora **Helena Maria de Melo Silva**, matrícula nº 10944-1, na parte relativa aos quinquênios, para considerar como sendo, **Quinquênios (05): R\$ 147,63** (cento e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 605,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE revogar o Decreto nº 1.179, de 08 de abril de 2005**, que criou a Unidade Executiva Municipal - UEM, responsável pela elaboração, coordenação e supervisão do Projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal para os Municípios Brasileiros - PNAFM, bem como pela administração dos recursos financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de subemprestímo firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 606,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

Dispõe sobre o apoio à Campanha de Vacinação do Idoso.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e

considerando que a vacinação em massa é um dos meios para prevenir doenças e reduzir os índices de morbidez e mortalidade,

DECRETA:

Art. 1º No período de 23 de abril a 04 de maio de 2007, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

atuarão em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para execução da Campanha de Vacinação do Idoso.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos municipais deverão colocar à disposição da Campanha a que alude o artigo anterior, especialmente no dia 28 de abril, pessoal, espaço em escolas e parques do Município, destinados à instalação de postos nos dias de vacinação e, também, auxiliar no processo de divulgação da mesma.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Saúde caberá cientificar os titulares dos órgãos municipais sobre qualquer procedimento que contrarie as disposições deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 607,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais II, Nível B01, Padrão “A”, **Benedita Rita Fagundes**, matrícula nº 108472-1, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 20 anos, 10 meses e 06 dias, cujo percentual é de **69,45%** (sessenta e nove vírgula quarenta e cinco por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 287,52** (duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.976.123-0/2006.

Art. 2º Os proventos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 608,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 020/98, artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347 de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “D”, **Diulza Reis Santana Lima, matrícula nº 396400-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 891,27** (oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos); **Quinquênios (03): R\$ 267,38** (duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 178,25** (cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Processo nº 3.027.838-1/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 609,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei nº 8.095 de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347 de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência “A”, **Ivanilde Felicia da Silva, matrícula nº 101672-1**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 381,54**

(trezentos e oitenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.960.588-2/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 610,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com o art. 54 da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Analista em Saúde II - PF2, Nível S03, Referência R33, **Hélio Fernandes da Silva, matrícula nº 85758-1**, por contar com mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 28 anos, 10 meses e 09 dias, cujo percentual é de **82,36 %** (oitenta e dois vírgula trinta e seis por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 1.883,57** (hum mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinqüenta e sete centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.906.245-5/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 612,
DE 16 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Registro de Preços nas compras, obras e serviços contratados pelos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e das Sociedades de Economia Mista do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõem os artigos 89, III e 115, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e também o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma deste Decreto, o regulamento que define as normas e procedimentos relativos ao Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e das Sociedades de Economia Mista do Município de Goiânia.

§ 1º Para efeito deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços para aquisição de bens e serviços, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador - Comissão Geral de Licitação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP, nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições;

III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para entendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, ainda, os seguintes:

I. convidar, mediante correspondência eletrônica ou de outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro preços;

II. consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III. promover todos os atos necessários a instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição a competição for admitível pela lei;

IV. realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

V. confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

VIII. realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão interessado em participar do registro de preços, será responsável pela manifestação de interesse, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo, ainda:

I. garantir que todos os atos inerentes ao procedimento, para sua inclusão no registro de preços a ser realizado, estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II. manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º O órgão participante indicará o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá:

I. promover a consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto a sua utilização;

III. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações, contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e à recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP, terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados separados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I. o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II. quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III. os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I. a especialização/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medidas usualmente adotadas;

II. a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III. preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV. a quantidade mínima de unidade a ser cotada, por item, no caso de bens;

V. as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, disciplina e controles a serem adotados;

VI. o prazo de validade do registro de preço;

VII. os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII. os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens e serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comprovação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado, quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV. tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia de informação na operalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na autorização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO N°: 30989252/2007

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ASSUNTO: Registro

DESPACHO N° 036/2007 - À vista do contido nos autos, e com fundamento no art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVO** autorizar a celebração de convênio entre a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura**, objetivando aprimorar os serviços de Educação Ambiental e a proteção de recursos naturais concernentes ao Município de Goiânia, **por um período de 02 (dois) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Processo n° 3.098.925-2/2007.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

SMS

EXTRATOS DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº: 1.

DISTRATADO: MARIA DE FATIMA MARTINS SILVA
PROCESSO: 30640632/2007
DATA: 31/12/2006

Nº: 2.

DISTRATADO: MARIA OLIVEIRA SILVA
PROCESSO: 30590520/2006
DATA: 03/07/2006

Nº: 3.

DISTRATADO: MICHELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO: 30658485/2007
DATA: 20/08/2006

Nº: 4.

DISTRATADO: LUIZ ANTONIO PEREIRA
PROCESSO: 30969677/2007
DATA: 20/11/2006

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nº: 5.

DISTRATADO: JORCELINADAS GRAÇAS PIMENTA
PROCESSO: 30477880/2006
DATA: 30/11/2006

Nº: 6.

DISTRATADO: JURACI VAZ DA SILVA
PROCESSO: 30646827/2007
DATA: 20/11/2006

Goiânia, 15 de fevereiro de 2007.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

SMS

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 21/2007

PROCESSO: 30575547/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: GRECIA QUINTA RIBEIRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Médico/PSF.

VALOR: Anual estimado em R\$ 62.220,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais), conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 07/03/2007.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2007.

EXTRATOS DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS

SMS

EXTRATOS DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº: 1.

DISTRATADO: MARIA DE FATIMA MARTINS SILVA
PROCESSO: 30640632/2007
DATA: 31/12/2006

Nº: 2.

DISTRATADO: MARIA OLIVEIRA SILVA
PROCESSO: 30590520/2006
DATA: 03/07/2006

Nº: 3.

DISTRATADO: MICHELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO: 30658485/2007
DATA: 20/08/2006

Nº: 4.

DISTRATADO: LUIZ ANTONIO PEREIRA
PROCESSO: 30969677/2007
DATA: 20/11/2006

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nº: 5.

DISTRATADO: JORCELINADAS GRAÇAS PIMENTA
PROCESSO: 30477880/2006
DATA: 30/11/2006

Nº: 6.

DISTRATADO: JURACI VAZ DA SILVA
PROCESSO: 30646827/2007
DATA: 20/11/2006

EXTRATOS DOS CONTRATOS

PGM

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2007

1. LOCALE DATA: Goiânia, 02 de março de 2007.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP,

3. OBJETO: Aquisição de aproximadamente 10.125 (dez mil, cento e vinte e cinco) unidades de Vales-Transporte mensal, perfazendo uma quantidade de 121.500 (cento e vinte e um mil e quinhentas) unidades a serem repassadas até o dia 31.12.2007, para atender a demanda do quadro de pessoal existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

4. PRAZO: até 31 dezembro de 2007, contados a partir da assinatura do contrato.

5 . VALOR: Estimado em R\$ 218.700,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos reais)

6. Dotação Orçamentária:

2007.16.01.04.123.0028.2012.339039.72.00.03

7.Nº e data do empenho: 0005 00, de 29.01.2007

6.PROCESSO N°: 30256221/2006.

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2007

1.Espécie: Contratos.

2.Fundamento: artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E J. CÂMARA E Irmãos S/A - JORNAL O POPULAR.

4. Objeto: Prestação de serviços de publicação de Editais, conforme exigência legal, realizados pela atual administração.

5.Prazo: janeiro a junho de 2007.

6. Preço: Estima-se em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

7.Dot. Orçamentária:

2007.14.01.04.131.0040.2007.339039.88.00.03

8.Nº e data do empenho: 0051 00, de 01 de março de 2007

9.PROCESSO N°: 30761901/2007

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS N° 001/2007-DROP

Processo Administrativo n° 30711688/07

CONTRATANTES: REALIZZA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

DATA: Goiânia, 29 de janeiro de 2007.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: José Dias da Silva Filho - **SÓCIO**.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18,43 (dezoito reais, quarenta e três centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS N° 018/2007-DROP

Processo Administrativo n° 31057477/07

CONTRATANTES: CEREALIS IPANEMA LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

DATA: Goiânia, 06 de março de 2007.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Adilson Álvares - **SÓCIO**.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18,43 (dezoito reais, quarenta e três centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

HOMOLOGAÇÃO

SMOH

HOMOLOGAÇÃO

Processo n°. 29300194/2006

Modalidade: Pregão Presencial nº. 161/2006 - Tipo: Menor Preço Por Lote.

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto Municipal nº 2.175 de 05 de agosto de 2003 e, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº. 161/2006 - Tipo: Menor Preço Por Lote, às empresas **MULTY MASTER COM. E SERV. LTDA**, lotes: 01 e 06 ; **KADOCHE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, lotes: 03 e 04; **MONTANA COMERCIAL LTDA**, lotes: 02, 05, 07 e 08, que preencheram as exigências editalícias e apresentaram Menor Preço Por Lote, no valor total de **R\$ 38.212,57** (trinta e oito mil, duzentos doze reais e cinqüenta sete centavos).

Goiânia, aos 16 dias do mês de março do ano de 2007

IRAM DE ALMEIDA SARAIVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

AVISO DE RESULTADO

CGL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 289/2006 (MENOR PREÇO POR LOTE)

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 289/2006, processo nº 29019541/2006.

R3C3 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
Lotes: 01 e 04;

VILMA FERREIRA PONTES MESQUITA.
Lotes: 02, 03 e 05

Goiânia, 20 de março de 2007.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

HIKO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*